



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 107/2025, de autoria do vereador Jorge Paulo Fonseca Santos, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 14/10/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
JÁ FOI DIGITALIZADA E
PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM O § 1º
DA ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE.

08/11/2025

José Eduardo Habib Mendonça
Procurador-Geral do Município de Estância
Decreto nº 8.931/2025

Estância, 03 de novembro de 2025.

LEI Nº 2.508

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de logradouro
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,
faz saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou, e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua ALBERI CHAGAS SOARES a rua
localizada nas proximidades do bar zonneira, localizada no Povoado
Ribuleirinha, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ GRACA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE